



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 60/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 10 de maio de 2016.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 57/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 62/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 62/2016, o qual Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à aquisição de guincho, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa.

Contudo, para correção de erro de redação, opino pela apresentação de emenda para corrigir: a) o artigo 1º, onde se lê “... R\$ 130.000,00 (cento mil e trinta mil reais)...”, leia-se “... R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)...”; b) o artigo 2º, onde se lê “15.452.0181.1279.0000 — Obas e Instalações de Serviços Públicos”, leia-se “15.452.0181.1279.0000 — Obras e Instalações de Serviços Públicos”.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINÊZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

